



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.105619.2022

**Tipo:** Cursos

**Assunto:** CONGRESSO IBCCRIM - DIA 19.10 - SILMARA BORGHELOT

## RELATÓRIO - CI

### Relatório de Conformidade n. 683/2022-CI/DPE

**Processo:** 3001.105619.2022

**Interessados:** Defensoria Pública do Estado de Rondônia

**Assunto:** Solicitação participação presencial no 28º Seminário Internacional de Ciências Criminais.

**Valor:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

**Destino:** Gabinete da Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Exma. Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de processo administrativo formulado pela Defensora Pública Dra. Silmara Borghelot, por meio do qual solicita, além de autorização de viagem para participar do 28º Seminário Internacional de Ciências Criminais, a ser realizado dos dias 19, 20 e 21 de outubro, na cidade de São Paulo/SP – o custeio, pela Defensoria Pública, de passagens aéreas para o evento, diárias e taxa de inscrição (0095750)

#### **I - Da Análise:**

Por meio do Memorando n. 26/2022 (0095750), a Defensora Pública Dra. Silmara Borghelot solicitou autorização para participar do 28º Seminário Internacional de Ciências Criminais, com pagamento pela Defensoria Pública de passagens aéreas, diárias e taxa de inscrição.

Em Despacho da autoridade superior (0096207), em atendimento às regras da Resolução 27/2015-CS/DPERO, solicita-se manifestação da DRH acerca da existência de afastamento com ônus para esta Defensoria, no presente exercício. Empós os autos fossem remetidos à Corregedoria-Geral para manifestação quanto à existência de prejuízo que comprometa a continuidade do serviço. Ato contínuo, caso manifestação favorável, encaminhar os autos à Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão para verificação de disponibilidade orçamentária, após à Comissão Permanente de Compras e Licitação para elaboração de justificativa de inexigibilidade de licitação, em seguida à Assessoria Jurídica para análise de legalidade, por fim, ao Controle Interno para análise de conformidade.

A Diretoria de Recursos Humanos, manifestou-se por meio da Informação (0097124), aclarando que não houve afastamento com ônus para esta instituição no presente exercício.

A Corregedoria-Geral, por sua vez, informou que em caso de deferimento do afastamento, conforme Resolução n. 32 do Conselho Superior, não vislumbra existência de prejuízo que comprometa a continuidade do serviço público (0099302).

Após a DPOG emitiu a reserva orçamentária, por meio do pré-empenho 2022PE000260 (0101346)

Apresentada justificativa de inexigibilidade de licitação elaborada pela CPCL (0101621).

A Assessoria Jurídica, por meio do parecer n. 928/2022 (0102632) opinou pela possibilidade jurídica de inexigibilidade licitação para a realização da despesa [1].

No que se refere à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme supramencionado, as certidões apresentadas (0099414) encontram-se todas dentro do prazo de vigência, sendo assim, no momento da contratação e do pagamento, deverá ser reemitida as certidões que estiverem com prazo de validade expirado.

Registramos que a Diretora do Centro de Estudos (0099342) requer a inclusão (na nota de empenho), do seguinte texto: “o recebimento definitivo da nota fiscal somente será realizado após o envio dos certificados de conclusão do curso, por parte da contratada”. Assim, solicita deliberação superior quanto ao pedido.

Em caso de posicionamento positivo da autoridade superior para a realização do curso, resta a confecção e publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25 da Lei de Licitações, bem como, empenho da despesa previamente, nos termos da lei. É o relatório que submetemos a apreciação superior.

Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2022.

**Elizeth Mendes de Moraes**  
Subcontroladora Interna- DPE/RO

AIAJ

[1] Realizou apontamento quanto à necessidade de regulamentação do quantitativo de afastamentos de membros para mesmo evento, para apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes de Moraes, Subcontroladora Interna**, em 07/10/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0102881** e o código CRC **377403E0**.